



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.645, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Natal de Luz de Mariana e dá outras providências"

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Mariana, o evento Natal Luz, que será realizado anualmente no período entre os dias 10 de novembro do ano em curso a 10 de janeiro do ano subsequente.

§ 1º. O Natal Luz de Mariana se constitui na realização de atividades decorativas natalinas, bem como em atividades musicais características do período, ficando incluído no calendário oficial de eventos do Município.

§ 2º. Fica estabelecido que a programação do evento Natal Luz de Mariana será divulgado às associações comerciais, de turismo, de hotelaria e à toda a população, pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. O Natal Luz de Mariana busca proporcionar à nossa cidade a magia natalina, com a instalação de decorações em diversos locais públicos, expressando o verdadeiro sentido do Natal.

Art. 3º. O Natal Luz de Mariana tem como principais objetivos:

- I – promover a cultura e a arte;
- II – fomentar a economia do Município, com a consequente maior movimentação do comércio neste período;
- III – incentivar o turismo na cidade;
- IV – promover a participação da população em eventos.

Art. 4º. A implementação do Projeto Natal Luz de Mariana ficará a cargo da Administração Municipal, com a articulação das Secretarias Municipais e demais departamentos do Poder Executivo para sua organização, respeitando suas respectivas competências.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoa física ou jurídica, entidades religiosas e universidades para realização do evento Natal Luz de Mariana.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício